



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### EMENDA Nº 58 (Aditiva) – CAS (De Vários Deputados)

*Ao Projeto de Lei nº 1.719, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências.*

Adite-se ao art. 45 o seguinte parágrafo único:

#### **Art. 45. ....**

*Parágrafo único.* O conselheiro tutelar pode candidatar-se para conselho tutelar recém-criado na Região Administrativa onde atua, observados os demais requisitos desta Lei.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda objetiva regular duas situações: a possibilidade de um conselheiro candidatar-se a conselho recém-criado ou para candidatar-se à recondução, quando atua em região administrativa diversa daquela de sua residências.

Sala das Sessões, de dezembro de 2013.

**Chico Vigilante**  
Deputado Distrital

**Roney Nemer**  
Deputado Distrital

**DEPUTADA ALETE SALMEIDA**